



Seleção de novos projetos

Chamada 01/2017

Informações:

(62) 3209 6034

www.cei.ufg.br

Inscrições:

16 mar até

28 abr 2017



INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PRPI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO



CHAMADA 01/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INCUBAÇÃO DA UFG -CEI
REGIONAL GOIÂNIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás – PRPI/UFG, por meio da Coordenação de Transferência e Inovação Tecnológica-CTIT e no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de novos empreendimentos para o Centro de Empreendedorismo e Incubação da UFG (CEI) – Regional Goiânia.

2. OBJETIVO

2.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para ingressar no processo de incubação do CEI, que visa apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos inovadores.

3. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. Os novos empreendimentos selecionados pela presente chamada irão ingressar nas seguintes modalidades:

I. Pré-Incubação - processo de apoio a projetos em fase de desenvolvimento da ideia de produto. Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do Modelo de Negócios e análise da viabilidade técnica e econômica.

a. Projeto Residente: instalado na sede do CEI em um ambiente compartilhado, ou em outro espaço nas dependências da UFG. O período de permanência na pré-incubação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis).

II. Incubação - processo de apoio à micro e pequenas empresas. Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes ou em desenvolvimento com ênfase na estruturação de seu negócio. Espera-se que o candidato à incubação produto próximo da etapa de comercialização.

a. Empresa Residente: instalada na sede do CEI ou em outro espaço nas dependências da UFG. O período médio de permanência na incubação é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).

b. Empresa Não Residente: instalada em espaço comercial fora das dependências da Universidade, mas com acesso a todos os serviços e benefícios oferecidos pelo CEI. O período de permanência na

incubação é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).

III. Pós-Incubação - processo de apoio à consolidação de empresa constituída que não passou pelo processo de incubação, entretanto, possui interesse de estabelecer parceria com o CEI.

a. Empresa Associada: instalada em um espaço comercial fora das dependências da Universidade. O período de permanência na pós-incubação será estabelecido em contrato, mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2. O empreendedor optará previamente, no ato da inscrição, pela modalidade de sua preferência, entretanto, a Comissão de Avaliação - CA poderá, de acordo com critérios técnicos, direcionar o empreendimento candidato a incubação de empresas para modalidade de pré-incubação. Este critério não contempla empresa candidata a modalidade de pós-incubação.

3.3. O candidato poderá consultar o Banco de oportunidades disponibilizado no site <http://cei.ufg.br> para conhecer as oportunidades e tendências do mercado.

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. A apresentação da proposta para modalidade de incubação pode ser feita por pessoa física (individualmente ou em grupo) ou jurídica. Para isso, basta que a proposta se enquadre no presente Edital.

4.1.1. Nessa modalidade não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, se a proposta for aprovada, os proponentes terão um prazo de até 60 dias para constituir e formalizar a empresa.

4.2. A apresentação de proposta para modalidade de pré-incubação só pode ser realizada por pessoa física (individualmente ou em grupo). Basta que a proposta se enquadre no presente Edital.

4.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de dois de dezembro de 2004.

4.4. A proposta deverá estar relacionada com as atividades de ensino e pesquisa da Universidade Federal de Goiás.

4.5. O proponente deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.5.1. A capacidade técnica será avaliada pelo currículo dos proponentes.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas sendo 10 (dez) para pré-incubação, 1 (uma) para empresa residente, 06 (seis) para empresa não-residente e 3 (três) para empresa associada.

5.2. A proposta que obtiver nota superior a seis e não for selecionada, será incluída em um banco de reserva por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado final, para em caso de desistência ou ainda, no caso de alguma proposta selecionada não se enquadre juridicamente, serem atendidos de acordo com a classificação.

5.3. A critério da Comissão de Avaliação, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

6. INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A inscrição deverá ser feita via web, entre os dias 16 de março a 28 de abril de 2017, através do formulário de inscrição eletrônico, disponibilizado, exclusivamente através do link:

6.1.1. Pré Incubação: <https://goo.gl/hthrpc>

6.1.2. Incubação e Pós Incubação: <https://goo.gl/GdAGa1>

6.2. Quando for solicitado os documentos listados abaixo, deverão ser anexados ao formulário:

I. Pessoa física:

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- b. Currículo vitae, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço dos proponentes.

II. Pessoa Jurídica

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- b. Currículo vitae e cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).
- c. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais pelo site: <http://www.sefaz.go.gov.br/>.
- d. Certidão negativa de FGTS retirada pelo site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- e. Certidão negativa na Justiça do Trabalho pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A taxa de inscrição de participação no processo seletivo para modalidade de **pré-incubação** é de R\$100,00 (cem reais) por proposta apresentada e deverá ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 00086-8, Conta Corrente nº 17.116-6.**

7.1.1. Estudantes da UFG estão isentos da taxa de inscrição na modalidade de pré-incubação, desde que comprove o vínculo.

7.2. A taxa inscrição de participação no processo seletivo para modalidade de **incubação e pós-incubação** é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por proposta apresentada, e deverá ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 00086-8, Conta Corrente nº 17.116-6**.

7.3. O Comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado juntamente com os demais documentos, conforme descrito no item 6.

7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do presente processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

8. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- I. Perfil Empreendedor;
- II. Viabilidade de gestão;
- III. Viabilidade mercadológica;
- IV. Viabilidade técnica;
- V. Viabilidade econômica.

9. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A cada critério citado no item 8, será atribuído nota de zero a dez;

9.2. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com duas decimais, sem arredondamento;

9.3. Caso mais de uma proposta seja aprovada com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver pela ordem, maior nota no critérios IV e V, do item 8;

9.4. Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério I, do item 8.

9.5. Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a sete.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção das propostas é de responsabilidade do CEI – Regional Goiânia.

10.2. A seleção da proposta será realizada por um Comitê Técnico, composto pela equipe de gestão do CEI e especialistas externos.

10.3. O processo de seleção compreenderá três etapas:

I. 1ª Etapa – Pré-Seleção

a. Análise dos documentos e dos requisitos básicos descritos nos Subitens 4.3 a 4.5, do Item 4, do Edital.

II. 2ª Etapa – Apresentação presencial das propostas pré-selecionadas:

a. Os candidatos deverão elaborar uma apresentação de acordo com modelo que será disponibilizado pelo CEI.

b. Os candidatos serão convocados para apresentação da proposta para uma banca de Avaliação que avaliará as propostas com base nos critérios estabelecidos no item 8.

c. As propostas serão apresentadas, em dias e horários a serem estabelecidos pelo CEI, conforme número de propostas a serem avaliadas.

d. Para apresentação das propostas será disponibilizado aos candidatos, uma sala dotada de recursos audiovisuais (computador e projetor).

e. A avaliação das propostas obedecerá aos procedimentos apresentados no item 9.

III. 3ª Etapa – Resultado

a. O resultado final será homologado pela Coordenação do CEI, publicado no site www.cei.ufg.br.

10.4. Todas as etapas são eliminatórias. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa que será divulgado através do site do www.cei.ufg.br, conforme cronograma disposto no item 15.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após o resultado final da seleção, os candidatos selecionados que se inscreverem como pessoa jurídica nas modalidades de incubação e pós-incubação, terão prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar documentação abaixo e assinar contrato.

I. Cópia autenticada do Contrato Social do empreendimento e/ou última alteração, se houver;

II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III. Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;

IV. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço residencial de todos os sócios.

11.2. Os candidatos a modalidade de incubação de empresa, que se inscreverem como pessoa física, terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para formalizar a empresa e apresentar os documentos descritos no subitem 11.1. Após a entrega dos documentos, os candidatos, terão prazo de até 30 (trinta) dias para assinar contrato

11.3. Os candidatos a modalidade de pré-incubação terão prazo de até 30 (trinta) dias para indicar o representante legal do projeto e assinar contrato.

11.4. A não apresentação dos documentos relacionados, e o não cumprimento dos prazos estipulados na presente chamada impedirão a participação no processo de incubação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos junto à Coordenação do CEI no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar de cada etapa.

12.2. A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado no site: www.cei.ufg.br.

12.3. O resultado do recurso será divulgado pelo site: www.cei.ufg.br.

13. DAS VANTAGENS OFERECIDAS

13.1. Pré-Incubação

I. Instalações físicas - direito de utilização da infraestrutura do CEI, que será exercido de forma compartilhada:

- a. Permissão de uso, em caráter temporário de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto de negócios;
- b. Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento.

II. Serviços complementares:

- a. Orientação para elaboração do modelo de negócios;
- b. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnica, administrativa e mercadológica;
- c. Assessoria no enquadramento do produto em legislação específica;
- d. Consultoria nas áreas, jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- e. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;

- f. Apoio na identificação e intermediação de contato com professores/pesquisadores da UFG que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- g. Uso da marca CEI.

13.2. Incubação de Empresa

I. Instalação física: direito de utilização da infraestrutura do CEI/UFG, que será exercido de forma compartilhada:

- a. Permissão de uso, em caráter temporário de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto de negócios (somente empresa residente);
- b. Serviços: limpeza, secretaria, segurança, internet, ponto de linha telefônica de uso coletivo, água, energia elétrica (somente empresa residente);
- c. Direito a utilização de áreas comuns: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento.

II. Serviços complementares:

- a. Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia etc.);
- b. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnica, administrativa e mercadológica;
- c. Consultorias e Assessorias especializadas;
- d. Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócios;
- e. Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- f. Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- g. Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- h. Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- i. Apoio na identificação e intermediação de contatos com professores/pesquisadores da UFG que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- j. Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros.
- k. Possibilidade de contratação das empresas incubadas por empresas beneficiárias da Lei de Informática, para realização de projetos de P&D&I, uma vez que a incubadora é credenciada junto ao Comitê da Área de Informática (CATI)/MCTI.
- l. Habilitação para participar dos processos de agências de fomento, que exigem comprovação de vínculo com incubadora;
- m. Uso da marca CEI/UFG.

13.3. Pós-Incubação

- I. Instalação física: direito a utilização de infraestrutura do CEI/UFG, que será exercido de forma compartilhada: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento.
- II. Serviços complementares:
 - a. Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas;
 - b. Divulgação em informativos do CEI, UFG e de instituições parceiras;
 - c. Participação em cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, promovidos pelo CEI;
 - d. Identificação de linhas de financiamento e fomento;
 - e. Orientação na elaboração de projetos para captação de recursos em instituições de fomento;
 - f. Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
 - g. Intermediação de contatos com professores/pesquisadores da UFG para celebração de parcerias para P&D e prestação de serviços tecnológicos.
 - h. Habilitação para participar dos processos de agências de fomento, que exigem comprovação de vínculo com incubadora;
 - i. Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
 - j. Uso da marca CEI/UFG.

14. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

14.1. A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Pré-Incubação** compreende um custo inicial de R\$96,69 (noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

14.2. A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Incubação Residente** compreende um custo inicial de R\$474,64 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

14.3. A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Incubação Não Residente** compreende um custo inicial de R\$332,92 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

14.4. A taxa de administração paga mensalmente para modalidade de **Pós Incubação** compreende um custo inicial de R\$665,84 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

14.5. Os empreendimentos na modalidade de incubação residente, deverão recolher o valor equivalente a última parcela da “Taxa de administração” a título de “Taxa de Retorno”, por igual período ao que tenha permanecido no sistema de incubação, a partir do 25^o (vigésimo quinto) mês como incubada ou do 2^o (segundo) mês da saída do processo de incubação, sendo que para efeito deste recolhimento, prevalecerá o que ocorrer primeiro.

14.6. As taxas de administração serão reajustadas anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice geral de preços do mercado - Ver: <http://www4.bcb.gov.br/pec/Correcao/corrige.asp>).

15. CRONOGRAMA

15.1. As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

Data/Período	Evento
15/03/17 a 28/04/17	Abertura e divulgação do Edital
16/04/17 a 28/04/17	Período de Inscrição
09/05/17	Resultado preliminar das propostas pré-selecionadas para 2ª etapa.
09 e 11/05/17	Período de Recurso
12/05/17	Resultado final das propostas pré-selecionadas para 2ª etapa.
16 a 19/05/17	Apresentação presencial das propostas pré-selecionadas
26/05/17	Resultado preliminar da 2ª etapa
26 a 30/05/17	Período de Recurso
31/05/17	Divulgação do resultado final

15.2. O cronograma estará sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, mediante a publicação do correspondente edital.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Quando houver participação de servidores ou alunos da UFG no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, a UFG terá participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

16.2. O percentual de participação da UFG será definido caso a caso em instrumento a parte, considerando legislação vigente.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O proponente poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.

17.2. Os proponentes deverão comprovar os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

17.3. Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

17.4. Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

17.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

17.6. Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital.

17.7. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

17.8. O ato da inscrição implica no conhecimento integral e concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.9. Ao efetivar a inscrição, os proponentes declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

17.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17.11. As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato de incubação a ser firmado entre as partes.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Transferência e Inovação Tecnológica da UFG.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao CEI pelo e-mail cei.ufgo@gmail.com ou pelo telefone (62)3209 6034.

Goiânia, 15 de março de 2017.

Emília Rosângela Pires da Silva Franco
Gestora do CEI – Regional Goiânia

Prof. Cândido Vieira Borges Junior
Coordenador de Transferência e Inovação Tecnológica da UFG